



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## PARECER CUTHAB

### PARECER AO PLL Nº 274/2024

**PROPONENTE(S):** Vereador José Freitas.

**TIPO:** Projeto de Lei do Legislativo.

**RELATOR:** Ver. Jessé Sangalli.

**ÓRGÃO PROCESSANTE:** Comissão de Urbanização, Transporte e Habitação.

**EMENTA:** Inclui art. 2º-C na Lei nº 10.728, de 15 de julho de 2009 – que institui o Portal Transparência Porto Alegre –determinando a divulgação da tramitação do Orçamento Participativo e alterações posteriores.

## RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para parecer ao PLL nº 274/2024, de autoria do Vereador José Freitas, em que se pretende Incluir art. 2º-C na Lei nº 10.728, de 15 de julho de 2009 – que institui o Portal Transparência Porto Alegre –determinando a divulgação da tramitação do Orçamento Participativo e alterações posteriores.

Em seus argumentos, justifica que *“Inicialmente, faz-se a necessidade de pontuar a importância do Orçamento Participativo em nossa Cidade, afinal a participação popular é indispensável para o bom funcionamento de uma democracia. O Orçamento Participativo é um mecanismo governamental em Porto Alegre que funciona há mais de 30 anos, ou seja, é a democracia participativa que permite aos cidadãos influenciar ou decidir sobre os orçamentos públicos para assuntos locais, por meio de processos de participação da comunidade. Os resultados costumam ser obras de infraestrutura, de saneamento e de serviços para todas as regiões da Cidade. Porém, este mecanismo falha no momento em que a comunidade local não tem acesso à tramitação das suas demandas aprovadas. Paralelamente a esta falta de informação, há a falta de acesso a Delegados e Conselheiros do OP, ou seja, a comunidade local não tem acesso às datas das reuniões nem a quem procurar para debater ideias.”*

É o relatório.

## MÉRITO

Adianto meu voto no sentido da aprovação do projeto.

O projeto de lei que inclui o Art. 2º-C na Lei nº 10.728, de 15 de julho de 2009, é um passo importante para a transparência e a participação cidadã em Porto Alegre. Ao garantir que informações sobre o Orçamento Participativo (OP) sejam divulgadas de forma clara no Portal da Transparência, a proposta permite que a população acompanhe a tramitação das demandas aprovadas.

A iniciativa fortalece a democracia participativa, pois não só permite que os cidadãos expressem suas necessidades, mas também os envolve no acompanhamento das decisões coletivas. A divulgação prévia das reuniões do Fórum do Orçamento Participativo (FROP) e a atualização trimestral das informações aumentam a responsabilidade dos gestores públicos e facilitam o acesso à informação, promovendo a inclusão.

Ao assegurar que informações cruciais sobre o Orçamento Participativo sejam facilmente acessíveis, essa iniciativa não apenas ajudará os cidadãos, mas também fortalece a democracia local. A possibilidade de acompanhar a tramitação das demandas e a divulgação antecipada das reuniões do Fórum do Orçamento Participativo criam um ambiente de maior responsabilidade e envolvimento dos gestores públicos.

## CONCLUSÃO

Por essas razões, concluo pela **APROVAÇÃO** do projeto.

Porto Alegre, 01 de novembro de 2024.

**Vereador Jessé Sangalli**



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello, Vereador**, em 01/11/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0805890** e o código CRC **6D7DE7E4**.

**Referência:** Processo nº 034.00273/2024-14

SEI nº 0805890



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB)** contido no doc 0805890.

### **Observação:**

*A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.*



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador(a), voto SIM**, em 05/11/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador(a), voto SIM**, em 05/11/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador(a), voto SIM**, em 12/11/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0805947** e o código CRC **ADCC9C69**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 253/24 - CUTHAB** contido no doc 0805890 (SEI nº 034.00273/2024-14 - Proc. nº 0542/24 - PLL nº 274), de autoria do vereador Jessé Sangalli, foi **APROVADO**, com votação encerrada em **12 de novembro de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CUTHAB 0805947.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Böhm Esswein, Assistente Legislativo V**, em 12/11/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0810326** e o código CRC **AB008F7F**.